



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 80/2021

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VICENTE JESUINO DE JESUS	CPF/CNPJ: 043.284.936-04	
Endereço: Rua Indianópolis, nº 1012 apto 01	Bairro: Osvaldo Rezende	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38400-474
Telefone: 34 99961 1383	E-mail: cerradoempe@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	Área Total (ha): 30,2140
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULA 92.191	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-D56C.DC1B.8DD5.4C97.8454.5922.E8B0.5228	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas	678	árvores/espécies

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte de árvores isoladas	678	árvores/espécies	22k	705.700	7.903.250

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	9,41

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	cerrado senso restrito		9,41

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha		m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/03/2021

Data da vistoria: 15/04/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 02/08/2021

**2. OBJETIVO**

Corte de 678 (seiscentos e setenta e oito) árvores isoladas em uma área de 9,41 ha para ampliação de áreas de culturas anuais.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO****3.1 Imóvel rural:**

O Sr. Vicente Jesuíno de Jesus proprietário da Fazenda São Judas Tadeu - matrícula 92.191, com área total de 30,2140 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas UTM 22K 705.700 e 7.903.250.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3142809-D56C.DC1B.8DD5.4C97.8454.5922.E8B0.5228

- Área total: 30,3660 ha

- Área de reserva legal: 7,66 ha

- Área de preservação permanente: 3,1180 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 17,9040 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 7,66 ha

( ) A área está em recuperação: ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR  ( X ) Averbada  ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Cartório de Registro de imóveis de Uberlândia -MG matrícula nº 92.191.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida é o corte de 678 (seiscentos e setenta e oito) árvores isoladas em uma área de 9,41 ha para ampliação de áreas de culturas anuais. Na área em questão existem 22 (vinte e duas) espécies protegidas por Lei que não foram incluídas no somatório das espécies e não serão suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas. O rendimento lenhoso estimado era de 160,4812 m<sup>3</sup> de lenha nativa, que será utilizada dentro da propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 497,35 - 29/12/2020

Taxa florestal: R\$ 833,90 - 31/12/2020

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23108593**

##### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Dentro de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

##### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: não passível

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: Não Passível

##### 4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 15/04/2021, fui acompanhado pelo proprietário e pela consultoria. O imóvel encontra-se em sua maioria em pastagem degradada, e em específico a área requerida para a implantação de culturas anuais. A área de reserva legal está preservada. Vale ressaltar que identificamos em vistoria espécies protegidas por Lei sendo um total de 22 (vinte e duas) entre Pequi e Ipê Amarelo que não serão suprimidas e que deverão permanecer na área e serem preservadas. Essas espécies foram confirmadas pela lista de espécies apresentada, sendo que essas espécies não entraram no somatório total. O rendimento lenhoso estimado é de 160,4812 m<sup>3</sup> de lenha que serão utilizados dentro da propriedade.

###### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: de um modo geral a declividade está entre 5 a 12%, o imóvel é relativamente plano.

- Solo: Latossolo Vermelho-Amarelo

- Hidrografia: O imóvel apresenta dois mananciais hídricos sem denominação que estão inseridos na Bacia Estadual do Rio Paranaíba.

###### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma cerrado com fitofisionomia de cerrado sensu restrito

- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta especial integridade ecológica, devido ao potencial hídrico do imóvel.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, devido a necessidade de mecanização da área para a recuperação e manutenção das áreas de culturas.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para o corte de árvores requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, para o referido requerimento, uma vez que para implantação e manutenção das áreas de culturas há a necessidade de mecanização. Apenas as espécies protegidas por Lei deverão ser mantidas e preservadas.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo do corte das árvores isoladas deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

##### Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

### 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de 678 (seiscentos e setenta e oito) árvores isoladas em uma área de 9,41 ha para ampliação de áreas de culturas anuais, localizada na propriedade Fazenda São Judas Tadeu, matrícula nº 92.191, sendo o material lenhoso estimado de 160,4812 m<sup>3</sup> de lenha nativa que será utilizado dentro da propriedade.

### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal - R\$ 3.797,63 - 20/12/2021*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser  
MASP: 1.198.192-5

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 25/01/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33091500** e o código CRC **4C5E7C64**.